



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1320 – TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR  
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR  
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 25/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.524,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.524,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 154.524,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 25 de Março de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

<b>Fundamento: Decreto 25/2025 de 25/03/2025</b>					
<b>Unidade gestora:</b> 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
<b>Órgão orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 2 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
<b>Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
<small>Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
24/03/2025	406460	Redução da Despesa			53.752,58
<b>Total da despesa:</b>				0,00	53.752,58
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	53.752,58
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	53.752,58
<b>Órgão orçamentário:</b> 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
<b>Unidade orçamentária:</b> 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
<b>Ação:</b> 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO					
<b>Despesa 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
<small>Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
24/03/2025	406233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.752,58	
<b>Total da despesa:</b>				53.752,58	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				53.752,58	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				53.752,58	0,00
<b>Unidade gestora:</b> 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
<b>Órgão orçamentário:</b> 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 9 - SAÚDE PARA TODOS					
<b>Ação:</b> 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
<small>Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
25/03/2025	283179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.001,98	
<b>Total da despesa:</b>				100.001,98	0,00
<b>Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
<small>Fonte de recurso: 30 - Transferência do SUS - 1.059.0000</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
25/03/2025	283181	Redução da Despesa			100.001,98
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.001,98
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				100.001,98	100.001,98
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				100.001,98	100.001,98
<b>Unidade gestora:</b> 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>Órgão orçamentário:</b> 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 2 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.96 - PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA					
<b>Despesa 449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
<small>Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
25/03/2025	141030	Redução da Despesa			770,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	770,00
<b>Programa:</b> 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
<b>Ação:</b> 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
<small>Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001</small>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
25/03/2025	141028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	770,00	
<b>Total da despesa:</b>				770,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				770,00	770,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				770,00	770,00
<b>Total do fundamento:</b>				154.524,56	154.524,56
<b>Total geral</b>				154.524,56	154.524,56

Decreto nº 26/2025, de 25 de março de 2025

DISCIPLINA O DISPOSTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21  
A RESPEITO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

## CONTÍNUOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a definição de serviços e fornecimentos contínuos constante no inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/21, definindo-os como serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

**Considerando** o Art. 107 da Lei nº 14.133/21 que prevê a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

**Considerando** que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Disciplina a contratação de serviços e fornecimento contínuos contratados pela Administração Municipal, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município Encanto/RN;

**Art. 2º** Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz dos art. 6º e art. 107 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- Coleta de lixo hospitalar;
- Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
- Varrição e limpeza de ruas;
- Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
- Serviços de poda de árvores e corte de grama;
- Concessões e Permissões de serviços públicos em geral;
- Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- Serviço de casa de apoio para pacientes em tratamento de saúde na capital;
- Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
- Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
- Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Locação de veículos para prestação de serviço de abastecimento de água;
- Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
- Fornecimento de combustíveis;
- Aquisição de insumos e medicação de uso hospitalar;
- Aquisição de insumos e medicação de atenção básica;
- Aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades de cada órgão público do Município de Encanto.
- Aquisição de medicamentos éticos.
- Serviços de mão de obra de profissionais, especializados ou não, junto as Organizações Sociais – OS, desde que esses serviços, por sua própria natureza, não demandar execução em estado de subordinação.

**Art. 3º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 4º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 5º** A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

**§ 1º** Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:

- a) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- b) Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
- c) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- d) Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**Art. 6º** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 7º** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

**Art. 8º** O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 9º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 25 de março de 2025.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/03/2022 a 01/03/2023 à servidora Maria Ivandeilma de Souza Marcelino, matrícula nº 162561-8, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 24/03/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Ficam concedidas as **LICENÇAS PRÊMIOS POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª Antônia Gesuleide Costa Rodrigues**, Matrícula Nº 162144-0, relativas aos períodos aquisitivos compreendidos entre 09/03/2011 a 09/03/2016 e 09/03/2016 a 09/03/2021.

**Art. 2º** - As licenças prêmios de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, período remanescente, não gozado, do período aquisitivo entre 09/03/2011 a 09/03/2016, e 60 (sessenta) dias correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 09/03/2021, a começar a partir de 25/03/2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020002/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**11.106.245/0001-14 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**

<b>4 - LOTE IV - PASTAS</b>							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	160,00	Unidade	11,35	11,35	1.816,00
69	1215 - Fichário grande para biblioteca	WALEU	63,00	Unidade	73,60	70,00	4.410,00
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	500,00	Unidade	3,60	3,59	1.795,00
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	548,00	Unidade	18,15	18,15	9.946,20
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	230,00	Unidade	3,32	3,32	763,60
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	45,00	Unidade	3,36	3,33	149,85
93	1238 - Pastas de arquivo c/ suporte	DELLO	6.000,00	Unidade	2,97	2,97	17.820,00
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	720,00	Unidade	18,17	18,16	13.075,20
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	161,00	Unidade	18,67	18,46	2.972,06

163	12 - Pasta classificador	DELLO	1.200,00	Unidade	7,43	7,42	8.904,00
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	2.000,00	Unidade	3,56	3,56	7.120,00
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	1.200,00	Unidade	2,86	2,86	3.432,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20 mm	POLIBRAS	600,00	Unidade	4,51	4,50	2.700,00
167	1297 - Pasta polionda elástico 55 mm	POLIBRAS	480,00	Unidade	6,45	6,45	3.096,00
<b>Valor Total.....R\$ 77.999,91</b>							

**5 - LOTE V - CANETAS, LÁPIS, TINTAS E GIZ DE CERA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/ 12	PILOT	52,00	Unidade	83,67	83,65	4.349,80
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/ 12	PILOT	10,00	Unidade	41,95	41,88	418,80
13	1137 - Pincel atômico preto c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
14	1138 - Pincel atômico azul c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
15	1139 - Pincel atômico verde c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	52,23	52,20	783,00
56	1203 - Canetas preta c/ 50	COMPACTOR	29,00	Unidade	58,81	58,80	1.705,20
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	57,00	Unidade	5,60	5,60	319,20
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/ 12	ACRILEX	200,00	Pacote	47,10	47,04	9.408,00
71	1216 - Tinta Guache c/ 06 und	ACRILEX	120,00	Unidade	6,93	6,92	830,40
73	1218 - Canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	150,00	Unidade	26,38	26,38	3.957,00
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	30,00	Unidade	3,28	3,28	98,40
121	1264 - Coleção giz de cera c/ 12	ACRILEX	250,00	Unidade	5,60	5,60	1.400,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/ 12	MASTERPRINT	150,00	Caixa	7,20	7,20	1.080,00
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	600,00	Unidade	8,36	8,36	5.016,00
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	1.200,00	Unidade	1,23	1,23	1.476,00
143	17 - Lápis grafite	MASTERPRINT	2.880,00	Unidade	0,67	0,66	1.900,80
148	1286 - Marcador quadro branco c/ refil	COMPACTOR	240,00	Unidade	6,83	6,82	1.636,80

149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	360,00	Unidade	2,20	2,20	792,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	240,00	Unidade	3,66	3,65	876,00
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	500,00	Unidade	6,66	6,50	3.250,00
183	1310 - Caneta azul	BIC	1.000,00	Unidade	1,17	1,10	1.100,00
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	1.200,00	Unidade	1,13	1,10	1.320,00
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	900,00	Unidade	5,09	5,00	4.500,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/ 06 und	COLORMAKE	78,00	Unidade	7,51	7,51	585,78
<b>Valor Total.....R\$ 48.199,98</b>							

#### 6 - LOTE VI – FITAS ADESIVAS, DECORATIVAS E DUREX

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
21	1145 - Fita Gomada 48 x 50	EUROCEL	240,00	Unidade	22,47	22,45	5.388,00
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	210,00	Unidade	8,00	8,00	1.680,00
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	250,00	Unidade	3,15	3,10	775,00
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	7,00	Unidade	3,80	3,78	26,46
125	1267 - Durex 12 x 14	EUROCEL	500,00	Rolo	3,55	3,49	1.745,00
126	1268 - Durex 12 x 30	EUROCEL	500,00	Rolo	3,31	3,30	1.650,00
132	1274 - Fita adesiva emp. 19 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	12,17	12,00	1.980,00
133	1275 - Fita adesiva emp. 25 x 50 crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	19,40	19,17	3.163,05
134	1276 - Fita adesiva emp. 45 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	20,83	20,80	3.432,00
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	140,00	Rolo	12,69	12,00	1.680,00
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	24,00	Unidade	20,38	20,02	480,48
<b>Valor Total.....R\$ 21.999,99</b>							

#### 8 - LOTE VIII - TESOURAS E ESTILETES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	30,00	Unidade	2,26	2,22	66,60
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	46,00	Unidade	15,72	15,70	722,20
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	240,00	Unidade	2,05	2,00	480,00
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	240,00	Unidade	3,40	3,30	792,00
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	72,00	Unidade	13,73	13,68	984,96

190	1315 - Tesoura s/ ponta	MASTERPRINT	312,00	Unidade	4,20	4,02	1.254,24
<b>Valor Total.....R\$ 4.300,00</b>							

**9 - LOTE IX - GRAMPOS, CLIPES E PERCEVEJOS**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
43	1171 - Clips 6/0	ACC	100,00	Unidade	5,54	5,50	550,00
44	1172 - Clips 4/0	ACC	100,00	Unidade	4,33	4,31	431,00
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	15,00	Unidade	9,52	9,52	142,80
52	1199 - Grampeadores médios	MASTERPRINT	60,00	Unidade	32,76	32,75	1.965,00
64	1210 - Grampos Enak 10	ACC	5,00	Unidade	7,76	7,75	38,75
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	15,00	Unidade	4,56	4,50	67,50
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	16,00	Unidade	35,93	35,00	560,00
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	ACC	10,00	Caixa	3,18	3,15	31,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	ACC	110,00	Caixa	4,90	4,88	536,80
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 und tam. Médio	ACC	15,00	Caixa	11,02	11,00	165,00
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	2,91	2,90	725,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	2,76	2,76	690,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	4,10	4,10	1.025,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	4,12	4,11	1.027,50
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	55,00	Unidade	36,49	36,00	1.980,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	7,30	7,20	712,80
138	1280 - Grampos para parede	ACC	99,00	Unidade	11,30	11,20	1.108,80
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13 mm c/ 5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	10,58	10,49	1.038,51
141	150 - Grampeador de parede	ACC	24,00	Unidade	69,29	69,00	1.656,00

168	1298 - Percevejo c/ 100	ACC	280,00	Unidade	8,00	8,00	2.240,00
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	24,00	Unidade	92,33	92,00	2.208,00
<b>Valor Total.....R\$ 18.899,96</b>							

**Adjudicado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO inscrita no CNPJ/MF: 11.106.245/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 25/03/2025.**

**04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA**

**2 - LOTE II - CADERNOS, LIVROS E AGENDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
96	1241 - Caderno de Anotações	MAXIMA	36,00	Unidade	5,10	4,00	144,00
97	1242 - Agenda Telefônica	TILIBRA	13,00	Unidade	34,30	22,04	286,52
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	MAXIMA	500,00	Unidade	4,90	2,01	1.005,00
144	1283 - Livro Ata c/ 100 folhas	TILIBRA	71,00	Unidade	21,30	16,00	1.136,00
145	1284 - Livro Ata c/ 200 folhas	TILIBRA	84,00	Unidade	33,60	22,00	1.848,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	24,00	Unidade	12,72	10,02	240,48
147	1285 - Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	36,00	Unidade	21,17	15,00	540,00
178	324 - Caderno pequeno brochura	3B	500,00	Unidade	5,25	2,02	1.010,00
182	1309 - Caderno 10 matérias	MAXIMA	1.000,00	Unidade	23,47	15,01	15.010,00
187	1313 - Caderno 12 matérias	3B	1.000,00	Unidade	26,83	16,78	16.780,00
<b>Valor Total.....R\$ 38.000,00</b>							

**3 - LOTE III - COLAS**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	10,00	Unidade	28,73	28,40	284,00
18	1142 - Cola Branca 12 x 90	FORTFIX	150,00	Unidade	47,39	30,00	4.500,00
19	1143 - Cola de Silicone c/ 12	FORTFIX	5,00	Unidade	51,33	51,30	256,50
20	1144 - Cola de Isopor 12 x 90	FORTFIX	60,00	Unidade	63,96	63,95	3.837,00
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	1.000,00	Unidade	2,30	1,90	1.900,00
59	1205 - Cola de EVA c/ 12	FORTFIX	70,00	Unidade	78,98	59,90	4.193,00
60	1206 - Cola Permanente c/ 12	TEKBOND	50,00	Unidade	70,28	70,20	3.510,00
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	84,00	Unidade	4,60	3,00	252,00
113	1257 - Cola bastão 10 g	FORTFIX	165,00	Unidade	3,00	2,50	412,50

114	1258 - Cola branca 40 g	FORTFIX	495,00	Terabyte	3,33	3,20	1.584,00
115	1259 - Cola branca 90 g	FORTFIX	495,00	Terabyte	4,51	2,50	1.237,50
116	1260 - Cola glitter 23 g	ACRILEX	495,00	Terabyte	2,85	2,50	1.237,50
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	750,00	Unidade	1,64	1,60	1.200,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	1.250,00	Unidade	2,18	2,15	2.687,50
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	750,00	Unidade	5,04	3,00	2.250,00
120	1263 - Cola de isopor 90 g	FORTFIX	330,00	Terabyte	5,49	5,45	1.798,50
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	60,00	Unidade	24,93	15,00	900,00
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	60,00	Unidade	31,70	16,00	960,00
<b>Valor Total.....R\$ 33.000,00</b>							

#### 7 - LOTE VII - DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	1126 - EVA cores diversas	MAK +	710,00	Unidade	2,64	2,60	1.846,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	ITAJA	600,00	Unidade	11,47	11,40	6.840,00
16	1140 - CD c/ 100	MAXPRINT	15,00	Pacote	93,92	93,06	1.395,90
17	1141 - DVD c/ 100	MAXPRINT	15,00	Pacote	123,67	120,00	1.800,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	100,00	Unidade	6,98	6,50	650,00
23	1147 - Glitter Azul	LADEIRA	5,00	Quilo	31,29	31,20	156,00
24	1148 - Glitter Vermelho	LADEIRA	5,00	Quilo	23,79	23,70	118,50
25	1149 - Glitter Perolado	LADEIRA	5,00	Quilo	35,55	35,50	177,50
26	1150 - Glitter dourado	LADEIRA	5,00	Quilo	31,29	31,20	156,00
35	1159 - Pen drive (16GB)	MAXPRINT	38,00	Unidade	42,97	42,90	1.630,20
36	1160 - Isopor (10 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	5,41	5,40	810,00
37	1161 - Isopor (15 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	6,98	6,95	1.042,50
38	1162 - Isopor (20 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	8,81	8,80	1.320,00
39	1163 - Isopor (25 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	10,41	10,40	1.560,00
40	1164 - Isopor (30 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	12,45	12,40	1.860,00
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	57,00	Unidade	21,80	21,00	1.197,00
42	1170 - TNT (cores variadas)	SANTA FÉ	3.000,00	Metro	169,72	74,00	222.000,00
45	1173 - Pincel para quadro branco	CASTELO	54,00	Unidade	51,16	51,00	2.754,00

	(preto, azul e vermelho) c/ 12						
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12	MASTERPRINT	42,00	Unidade	83,88	83,00	3.486,00
48	104 - Facas para cozinha	SOPRANO	14,00	Unidade	18,73	18,70	261,80
49	1192 - Xícaras c/ 06	PARAMOUNT	9,00	Conjunto	50,03	50,00	450,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	300,00	Unidade	7,55	7,50	2.250,00
65	1211 - Calculadora grande	HM	35,00	Unidade	30,05	30,00	1.050,00
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	100,00	Pacote	10,35	10,30	1.030,00
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	140,00	Unidade	3,51	3,50	490,00
79	1224 - Calculadora média	HM	13,00	Unidade	20,80	20,70	269,10
80	1225 - Cesto de lixo	AGRAPLAST	26,00	Unidade	5,82	5,80	150,80
84	1229 - Régua de 30 cm	WELLMIX	15,00	Unidade	2,22	2,20	33,00
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	49,00	Unidade	2,31	2,30	112,70
89	1234 - Vidro de álcool em gel	ITAJA	5,00	Unidade	8,93	8,90	44,50
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	WELLMIX	19,00	Unidade	21,49	21,00	399,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	TEKBOND	30,00	Unidade	21,97	21,00	630,00
98	1243 - Mural metálico com azougue para expor as informações	SOUZA	5,00	Unidade	139,11	139,00	695,00
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	REDEX	250,00	Unidade	9,88	9,50	2.375,00
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	600,00	Pacote	11,83	11,80	7.080,00
102	1246 - Barbante	THEOTO	100,00	Unidade	22,42	22,40	2.240,00
104	1248 - Calculadora eletrônica 10 x 14	HM	150,00	Unidade	17,55	17,50	2.625,00
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	1.080,00	Unidade	1,56	1,50	1.620,00
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	240,00	Terabyte	3,00	2,90	696,00
140	197 - Quadro branco para parede	SOUZA	36,00	Unidade	173,49	173,00	6.228,00
150	1288 - Massa modelar	KOALA	500,00	Caixa	5,05	5,00	2.500,00
156	216 - Papel madeira ouro	PREMIATA	2.000,00	Folha	1,35	1,30	2.600,00
171	1300 - Pincel chato nº 04	CASTELO	120,00	Unidade	4,51	4,50	540,00

172	1301 - Pincel chato nº 08	CASTELO	120,00	Unidade	7,14	7,10	852,00
176	254 - Prancheta meio ofício	SOUZA	60,00	Unidade	10,61	10,60	636,00
180	726 - Borracha branca	FORTFIX	1.550,00	Unidade	0,96	0,95	1.472,50
181	1307 - Régua 20 cm	WELMIX	1.900,00	Unidade	1,00	0,95	1.805,00
185	1311 - Régua 30 cm	MAXCRIL	1.000,00	Unidade	1,53	1,50	1.500,00
186	1312 - Borracha verm/azul	NOBRE	1.000,00	Unidade	1,21	1,20	1.200,00
188	1314 - Massa de modelar	MARIPEL	900,00	Unidade	4,88	4,85	4.365,00
<b>Valor Total.....R\$ 299.000,00</b>							
<b>Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em 25/03/2025.</b>							

**04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA**

<b>1 - LOTE I - PAPELARIA</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Ref.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	130,00	Unidade	50,97	39,90	5.187,00
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	4.800,00	Unidade	1,52	1,39	6.672,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	5.000,00	Unidade	1,45	1,20	6.000,00
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	9.000,00	Unidade	1,50	1,15	10.350,00
7	1131 - Papel Ofício cx 10 x 500 fls	CHAMEX	274,00	Unidade	318,10	299,80	82.145,20
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	250,00	Unidade	1,70	1,39	347,50
27	1151 - Envelope amarelo (médio) c/ 100	FORONI	50,00	Pacote	64,96	60,30	3.015,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/ 100	FORONI	25,00	Pacote	78,15	69,00	1.725,00
29	1153 - Livros Atas 100 fls	GRAFSET	30,00	Unidade	22,30	14,50	435,00
30	1154 - Livros de ponto c/ 100 fls	FORONI	26,00	Unidade	30,40	18,50	481,00
31	1155 - Papel foto branco c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	33,68	29,00	174,00
32	1156 - Papel foto azul c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	35,85	29,00	174,00
33	1157 - Papel foto rosa c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	38,57	29,00	174,00
34	1158 - Papel foto amarelo c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	37,76	29,00	174,00

50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	800,00	Folha	1,55	1,25	1.000,00
51	1198 - Papel crepom c /10	VMP	120,00	Pacote	14,94	11,00	1.320,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/ 100	FORONI	35,00	Pacote	72,58	59,00	2.065,00
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	Marpax	75,00	Folha	8,64	5,90	442,50
61	140 - Papel madeira	VMP	500,00	Folha	1,52	1,10	550,00
66	1212 - Papel peso 40 c/ 100	JANDAIA	760,00	Pacote	15,38	11,00	8.360,00
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	10,00	Unidade	8,05	5,90	59,00
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	35,00	Pacote	142,00	99,00	3.465,00
105	1249 - Cartolina color 180 g	VMP	1.850,00	Unidade	3,22	1,99	3.681,50
106	1250 - Cartolina Comum 180 g	VMP	1.175,00	Unidade	1,50	0,99	1.163,25
107	1251 - Cartolina guache 240 g	VMP	1.340,00	Unidade	2,06	1,39	1.862,60
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	3.000,00	Unidade	0,72	0,45	1.350,00
128	1270 - Envelope médio	FORONI	3.000,00	Unidade	0,81	0,49	1.470,00
129	1271 - Envelope grande	FORONI	3.000,00	Unidade	1,00	0,69	2.070,00
151	207 - Papel Camurça	VMP	1.200,00	Folha	1,83	1,25	1.500,00
152	1289 - Papel celofane liso	VMP	1.200,00	Folha	2,27	1,59	1.908,00
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	360,00	Metro	4,10	2,50	900,00
154	1291 - Papel jornal A4 500 fls	VMP	2.000,00	Resma 500 folhas	26,95	19,00	38.000,00
155	1292 - Papel laminado	VMP	900,00	Folha	1,70	1,25	1.125,00
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	960,00	Folha	1,81	1,39	1.334,40
158	219 - Papel machado	VMP	600,00	Metro	11,21	8,90	5.340,00
159	221 - Papel pautado	FORONI	180,00	Resma 500 folhas	36,21	25,00	4.500,00
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	920,00	Resma 500 folhas	36,45	19,00	17.480,00
<b>Valor Total.....R\$ 217.999,95</b>							
<p><b>Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em 25/03/2025.</b></p>							

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Matrícula Nº 1632442**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020002/2025.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.106.245/0001-14 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**

<b>4 - LOTE IV - PASTAS</b>							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	160,00	Unidade	11,35	11,35	1.816,00
69	1215 - Fichário grande para biblioteca	WALEU	63,00	Unidade	73,60	70,00	4.410,00
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	500,00	Unidade	3,60	3,59	1.795,00
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	548,00	Unidade	18,15	18,15	9.946,20
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	230,00	Unidade	3,32	3,32	763,60
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	45,00	Unidade	3,36	3,33	149,85
93	1238 - Pastas de arquivo c/ suporte	DELLO	6.000,00	Unidade	2,97	2,97	17.820,00
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	720,00	Unidade	18,17	18,16	13.075,20
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	161,00	Unidade	18,67	18,46	2.972,06
163	12 - Pasta classificador	DELLO	1.200,00	Unidade	7,43	7,42	8.904,00
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	2.000,00	Unidade	3,56	3,56	7.120,00
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	1.200,00	Unidade	2,86	2,86	3.432,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20 mm	POLIBRAS	600,00	Unidade	4,51	4,50	2.700,00
167	1297 - Pasta polionda elástico 55 mm	POLIBRAS	480,00	Unidade	6,45	6,45	3.096,00
<b>Valor Total.....R\$ 77.999,91</b>							
<b>5 - LOTE V - CANETAS, LÁPIS, TINTAS E GIZ DE CERA</b>							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
11	1135- Reabastecedor	PILOT	52,00	Unidade	83,67	83,65	4.349,80

	pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/ 12						
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/ 12	PILOT	10,00	Unidade	41,95	41,88	418,80
13	1137 - Pincel atômico preto c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
14	1138 - Pincel atômico azul c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
15	1139 - Pincel atômico verde c/ 12	PILOT	15,00	Unidade	52,23	52,20	783,00
56	1203 - Canetas preta c/ 50	COMPACTOR	29,00	Unidade	58,81	58,80	1.705,20
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	57,00	Unidade	5,60	5,60	319,20
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/ 12	ACRILEX	200,00	Pacote	47,10	47,04	9.408,00
71	1216 - Tinta Guache c/ 06 und	ACRILEX	120,00	Unidade	6,93	6,92	830,40
73	1218 - Canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	150,00	Unidade	26,38	26,38	3.957,00
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	30,00	Unidade	3,28	3,28	98,40
121	1264 - Coleção giz de cera c/ 12	ACRILEX	250,00	Unidade	5,60	5,60	1.400,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/ 12	MASTERPRINT	150,00	Caixa	7,20	7,20	1.080,00
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	600,00	Unidade	8,36	8,36	5.016,00
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	1.200,00	Unidade	1,23	1,23	1.476,00
143	17 - Lápis grafite	MASTERPRINT	2.880,00	Unidade	0,67	0,66	1.900,80
148	1286 - Marcador quadro branco c/ refil	COMPACTOR	240,00	Unidade	6,83	6,82	1.636,80
149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	360,00	Unidade	2,20	2,20	792,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	240,00	Unidade	3,66	3,65	876,00
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	500,00	Unidade	6,66	6,50	3.250,00
183	1310 - Caneta azul	BIC	1.000,00	Unidade	1,17	1,10	1.100,00
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	1.200,00	Unidade	1,13	1,10	1.320,00
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	900,00	Unidade	5,09	5,00	4.500,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/ 06 und	COLORMAKE	78,00	Unidade	7,51	7,51	585,78
					<b>Valor Total.....R\$ 48.199,98</b>		

**6 - LOTE VI – FITAS ADESIVAS, DECORATIVAS E DUREX**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
21	1145 - Fita Gomada 48 x 50	EUROCEL	240,00	Unidade	22,47	22,45	5.388,00
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	210,00	Unidade	8,00	8,00	1.680,00
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	250,00	Unidade	3,15	3,10	775,00
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	7,00	Unidade	3,80	3,78	26,46
125	1267 - Durex 12 x 14	EUROCEL	500,00	Rolo	3,55	3,49	1.745,00
126	1268 - Durex 12 x 30	EUROCEL	500,00	Rolo	3,31	3,30	1.650,00
132	1274 - Fita adesiva emp. 19 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	12,17	12,00	1.980,00
133	1275 - Fita adesiva emp. 25 x 50 crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	19,40	19,17	3.163,05
134	1276 - Fita adesiva emp. 45 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	20,83	20,80	3.432,00
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	140,00	Rolo	12,69	12,00	1.680,00
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	24,00	Unidade	20,38	20,02	480,48
<b>Valor Total.....R\$ 21.999,99</b>							

#### 8 - LOTE VIII - TESOURAS E ESTILETES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	30,00	Unidade	2,26	2,22	66,60
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	46,00	Unidade	15,72	15,70	722,20
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	240,00	Unidade	2,05	2,00	480,00
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	240,00	Unidade	3,40	3,30	792,00
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	72,00	Unidade	13,73	13,68	984,96
190	1315 - Tesoura s/ ponta	MASTERPRINT	312,00	Unidade	4,20	4,02	1.254,24
<b>Valor Total.....R\$ 4.300,00</b>							

#### 9 - LOTE IX - GRAMPOS, CLIPES E PERCEVEJOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
43	1171 - Clipes 6/0	ACC	100,00	Unidade	5,54	5,50	550,00
44	1172 - Clipes 4/0	ACC	100,00	Unidade	4,33	4,31	431,00
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	15,00	Unidade	9,52	9,52	142,80
52	1199 - Grampeadores médios	MASTERPRINT	60,00	Unidade	32,76	32,75	1.965,00

64	1210 - Grampos Enak 10	ACC	5,00	Unidade	7,76	7,75	38,75
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	15,00	Unidade	4,56	4,50	67,50
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	16,00	Unidade	35,93	35,00	560,00
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	ACC	10,00	Caixa	3,18	3,15	31,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	ACC	110,00	Caixa	4,90	4,88	536,80
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 und tam. Médio	ACC	15,00	Caixa	11,02	11,00	165,00
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	2,91	2,90	725,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	2,76	2,76	690,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	4,10	4,10	1.025,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	ACC	250,00	Unidade	4,12	4,11	1.027,50
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	55,00	Unidade	36,49	36,00	1.980,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	7,30	7,20	712,80
138	1280 - Grampos para parede	ACC	99,00	Unidade	11,30	11,20	1.108,80
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13 mm c/ 5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	10,58	10,49	1.038,51
141	150 - Grampeador de parede	ACC	24,00	Unidade	69,29	69,00	1.656,00
168	1298 - Percevejo c/ 100	ACC	280,00	Unidade	8,00	8,00	2.240,00
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	24,00	Unidade	92,33	92,00	2.208,00
<b>Valor Total.....R\$ 18.899,96</b>							

Homologado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO inscrita no CNPJ/MF: 11.106.245/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 25/03/2025.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

**2 - LOTE II - CADERNOS, LIVROS E AGENDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

96	1241 - Caderno de Anotações	MAXIMA	36,00	Unidade	5,10	4,00	144,00	
97	1242 - Agenda Telefônica	TILIBRA	13,00	Unidade	34,30	22,04	286,52	
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	MAXIMA	500,00	Unidade	4,90	2,01	1.005,00	
144	1283 - Livro Ata c/ 100 folhas	TILIBRA	71,00	Unidade	21,30	16,00	1.136,00	
145	1284 - Livro Ata c/ 200 folhas	TILIBRA	84,00	Unidade	33,60	22,00	1.848,00	
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	24,00	Unidade	12,72	10,02	240,48	
147	1285 - Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	36,00	Unidade	21,17	15,00	540,00	
178	324 - Caderno pequeno brochura	3B	500,00	Unidade	5,25	2,02	1.010,00	
182	1309 - Caderno 10 matérias	MAXIMA	1.000,00	Unidade	23,47	15,01	15.010,00	
187	1313 - Caderno 12 matérias	3B	1.000,00	Unidade	26,83	16,78	16.780,00	
<b>Valor Total.....R\$ 38.000,00</b>								

### 3 - LOTE III - COLAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	10,00	Unidade	28,73	28,40	284,00
18	1142 - Cola Branca 12 x 90	FORTFIX	150,00	Unidade	47,39	30,00	4.500,00
19	1143 - Cola de Silicone c/ 12	FORTFIX	5,00	Unidade	51,33	51,30	256,50
20	1144 - Cola de Isopor 12 x 90	FORTFIX	60,00	Unidade	63,96	63,95	3.837,00
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	1.000,00	Unidade	2,30	1,90	1.900,00
59	1205 - Cola de EVA c/ 12	FORTFIX	70,00	Unidade	78,98	59,90	4.193,00
60	1206 - Cola Permanente c/ 12	TEKBOND	50,00	Unidade	70,28	70,20	3.510,00
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	84,00	Unidade	4,60	3,00	252,00
113	1257 - Cola bastão 10 g	FORTFIX	165,00	Unidade	3,00	2,50	412,50
114	1258 - Cola branca 40 g	FORTFIX	495,00	Terabyte	3,33	3,20	1.584,00
115	1259 - Cola branca 90 g	FORTFIX	495,00	Terabyte	4,51	2,50	1.237,50
116	1260 - Cola glitter 23 g	ACRILEX	495,00	Terabyte	2,85	2,50	1.237,50
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	750,00	Unidade	1,64	1,60	1.200,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	1.250,00	Unidade	2,18	2,15	2.687,50
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	750,00	Unidade	5,04	3,00	2.250,00
120	1263 - Cola de isopor 90 g	FORTFIX	330,00	Terabyte	5,49	5,45	1.798,50
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	60,00	Unidade	24,93	15,00	900,00

174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	60,00	Unidade	31,70	16,00	960,00
<b>Valor Total.....R\$ 33.000,00</b>							

**7 - LOTE VII - DIVERSOS**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	1126 - EVA cores diversas	MAK +	710,00	Unidade	2,64	2,60	1.846,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	ITAJA	600,00	Unidade	11,47	11,40	6.840,00
16	1140 - CD c/ 100	MAXPRINT	15,00	Pacote	93,92	93,06	1.395,90
17	1141 - DVD c/ 100	MAXPRINT	15,00	Pacote	123,67	120,00	1.800,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	100,00	Unidade	6,98	6,50	650,00
23	1147 - Glitter Azul	LADEIRA	5,00	Quilo	31,29	31,20	156,00
24	1148 - Glitter Vermelho	LADEIRA	5,00	Quilo	23,79	23,70	118,50
25	1149 - Glitter Perolado	LADEIRA	5,00	Quilo	35,55	35,50	177,50
26	1150 - Glitter dourado	LADEIRA	5,00	Quilo	31,29	31,20	156,00
35	1159 - Pen drive (16GB)	MAXPRINT	38,00	Unidade	42,97	42,90	1.630,20
36	1160 - Isopor (10 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	5,41	5,40	810,00
37	1161 - Isopor (15 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	6,98	6,95	1.042,50
38	1162 - Isopor (20 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	8,81	8,80	1.320,00
39	1163 - Isopor (25 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	10,41	10,40	1.560,00
40	1164 - Isopor (30 mm)	FRIKALOR	150,00	Folha	12,45	12,40	1.860,00
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	57,00	Unidade	21,80	21,00	1.197,00
42	1170 - TNT (cores variadas)	SANTA FÉ	3.000,00	Metro	169,72	74,00	222.000,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12	CASTELO	54,00	Unidade	51,16	51,00	2.754,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12	MASTERPRINT	42,00	Unidade	83,88	83,00	3.486,00
48	104 - Facas para cozinha	SOPRANO	14,00	Unidade	18,73	18,70	261,80
49	1192 - Xícaras c/ 06	PARAMOUNT	9,00	Conjunto	50,03	50,00	450,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	300,00	Unidade	7,55	7,50	2.250,00
65	1211 - Calculadora grande	HM	35,00	Unidade	30,05	30,00	1.050,00

67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	100,00	Pacote	10,35	10,30	1.030,00
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	140,00	Unidade	3,51	3,50	490,00
79	1224 - Calculadora média	HM	13,00	Unidade	20,80	20,70	269,10
80	1225 - Cesto de lixo	AGRAPLAST	26,00	Unidade	5,82	5,80	150,80
84	1229 - Régua de 30 cm	WELLMIX	15,00	Unidade	2,22	2,20	33,00
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	49,00	Unidade	2,31	2,30	112,70
89	1234 - Vidro de álcool em gel	ITAJA	5,00	Unidade	8,93	8,90	44,50
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	WELLMIX	19,00	Unidade	21,49	21,00	399,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	TEKBOND	30,00	Unidade	21,97	21,00	630,00
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	SOUZA	5,00	Unidade	139,11	139,00	695,00
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	REDEX	250,00	Unidade	9,88	9,50	2.375,00
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	600,00	Pacote	11,83	11,80	7.080,00
102	1246 - Barbante	THEOTO	100,00	Unidade	22,42	22,40	2.240,00
104	1248 - Calculadora eletrônica 10 x 14	HM	150,00	Unidade	17,55	17,50	2.625,00
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	1.080,00	Unidade	1,56	1,50	1.620,00
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	240,00	Terabyte	3,00	2,90	696,00
140	197 - Quadro branco para parede	SOUZA	36,00	Unidade	173,49	173,00	6.228,00
150	1288 - Massa modelar	KOALA	500,00	Caixa	5,05	5,00	2.500,00
156	216 - Papel madeira ouro	PREMIATA	2.000,00	Folha	1,35	1,30	2.600,00
171	1300 - Pincel chato nº 04	CASTELO	120,00	Unidade	4,51	4,50	540,00
172	1301 - Pincel chato nº 08	CASTELO	120,00	Unidade	7,14	7,10	852,00
176	254 - Prancheta meio escritório	SOUZA	60,00	Unidade	10,61	10,60	636,00
180	726 - Borracha branca	FORTFIX	1.550,00	Unidade	0,96	0,95	1.472,50
181	1307 - Régua 20 cm	WELLMIX	1.900,00	Unidade	1,00	0,95	1.805,00
185	1311 - Régua 30 cm	MAXCRIL	1.000,00	Unidade	1,53	1,50	1.500,00
186	1312 - Borracha verm/azul	NOBRE	1.000,00	Unidade	1,21	1,20	1.200,00
188	1314 - Massa de modelar	MARIPEL	900,00	Unidade	4,88	4,85	4.365,00

Valor Total.....R\$ 299.000,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em 25/03/2025.

**04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA**

**1 - LOTE I - PAPELARIA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	130,00	Unidade	50,97	39,90	5.187,00
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	4.800,00	Unidade	1,52	1,39	6.672,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	5.000,00	Unidade	1,45	1,20	6.000,00
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	9.000,00	Unidade	1,50	1,15	10.350,00
7	1131 - Papel Ofício cx 10 x 500 fls	CHAMEX	274,00	Unidade	318,10	299,80	82.145,20
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	250,00	Unidade	1,70	1,39	347,50
27	1151 - Envelope amarelo (médio) c/ 100	FORONI	50,00	Pacote	64,96	60,30	3.015,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/ 100	FORONI	25,00	Pacote	78,15	69,00	1.725,00
29	1153 - Livros Atas 100 fls	GRAFSET	30,00	Unidade	22,30	14,50	435,00
30	1154 - Livros de ponto c/ 100 fls	FORONI	26,00	Unidade	30,40	18,50	481,00
31	1155 - Papel foto branco c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	33,68	29,00	174,00
32	1156 - Papel foto azul c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	35,85	29,00	174,00
33	1157 - Papel foto rosa c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	38,57	29,00	174,00
34	1158 - Papel foto amarelo c/ 50	MULTILASER	6,00	Pacote	37,76	29,00	174,00
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	800,00	Folha	1,55	1,25	1.000,00
51	1198 - Papel crepom c /10	VMP	120,00	Pacote	14,94	11,00	1.320,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/ 100	FORONI	35,00	Pacote	72,58	59,00	2.065,00
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	Marpax	75,00	Folha	8,64	5,90	442,50
61	140 - Papel madeira	VMP	500,00	Folha	1,52	1,10	550,00
66	1212 - Papel peso 40 c/ 100	JANDAIA	760,00	Pacote	15,38	11,00	8.360,00

83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	10,00	Unidade	8,05	5,90	59,00
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	35,00	Pacote	142,00	99,00	3.465,00
105	1249 - Cartolina color 180 g	VMP	1.850,00	Unidade	3,22	1,99	3.681,50
106	1250 - Cartolina Comum 180 g	VMP	1.175,00	Unidade	1,50	0,99	1.163,25
107	1251 - Cartolina guache 240 g	VMP	1.340,00	Unidade	2,06	1,39	1.862,60
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	3.000,00	Unidade	0,72	0,45	1.350,00
128	1270 - Envelope médio	FORONI	3.000,00	Unidade	0,81	0,49	1.470,00
129	1271 - Envelope grande	FORONI	3.000,00	Unidade	1,00	0,69	2.070,00
151	207 - Papel Camurça	VMP	1.200,00	Folha	1,83	1,25	1.500,00
152	1289 - Papel celofane liso	VMP	1.200,00	Folha	2,27	1,59	1.908,00
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	360,00	Metro	4,10	2,50	900,00
154	1291 - Papel jornal A4 500 fls	VMP	2.000,00	Resma 500 folhas	26,95	19,00	38.000,00
155	1292 - Papel laminado	VMP	900,00	Folha	1,70	1,25	1.125,00
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	960,00	Folha	1,81	1,39	1.334,40
158	219 - Papel machado	VMP	600,00	Metro	11,21	8,90	5.340,00
159	221 - Papel pautado	FORONI	180,00	Resma 500 folhas	36,21	25,00	4.500,00
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	920,00	Resma 500 folhas	36,45	19,00	17.480,00
<b>Valor Total.....</b>					<b>R\$ 217.999,95</b>		

**Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em 25/03/2025.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Matricula Nº 1632442

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180302/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da

Secretaria de Educação do Município de Encanto RN **pelo valor de R\$ 43.303,20 (quarenta e três mil e trezentos e três reais e vinte centavos)**, em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de março de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17030002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 180302/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Encanto RN

VALOR TOTAL: R\$ 43.303,20 (quarenta e três mil e trezentos e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 21 de março de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250301/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **pelo valor de R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais)**, em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de março de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11030004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 250301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de março de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TL85, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, **pelo valor de R\$ 7.115,00 (sete mil e cento e quinze reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de março de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20030001/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 210301/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TL85, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.115,00 (sete mil e cento e quinze reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 25 de março de 2025.  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250301/2025**

O Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 180302/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **17030002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Encanto RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR: E N PNEUS, PÉCAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R. CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN.**

## 1291 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21473 - Protetor de câmara de ar 20	UND	120	91,73	11.007,60
2	12904 - Câmara de ar 900x20	UND	120	189,33	22.719,60
3	21458 - Protetor de câmara de ar 750-16	UND	60	57,90	3.474,00
4	17410 - Câmara de ar 750x16	UND	60	101,70	6.102,00
				<b>Total</b>	<b>43.303,20</b>

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

### 3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

### 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

### 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 25/03/2025

**MUNICÍPIO DO ENCANTO**  
**CNPJ: 08.355.760/0001-23**  
**CONTRATANTE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250302/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Anuidade da UNCME Nacional 2025 é uma contribuição obrigatória que deve ser paga anualmente por todos os municípios que desejam manter sua filiação à entidade. A UNCME, enquanto uma entidade representativa e de classe, oferece uma gama de serviços exclusivos aos seus membros, como capacitação, orientações, apoio técnico e eventos, o que torna impossível a realização de uma concorrência ou licitação para a adesão à mesma;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), correspondentes a PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2025, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] ....

**caput**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 25 de março de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)